

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 29 de Setembro de 2022 Ano XXIV Nº 5839

# **PODER EXECUTIVO**

# **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, bem como condenação por feminicídio, Art. 121, Parágrafo 2º, VI, CP por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte - Ceará, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha, bem como condenação por crime de feminicidio, Art. 121, parágrafo 2°, VI, CP.

Art. 2°- Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, sentença condenatória transitada em julgado.

Art. 3º- Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo de reabilitação expresso no art. 94, do Código Penal Brasileiro.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Pedro Reginaldo da Silva Januário

Coautoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

LEI Nº 5382, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece no Município de Juazeiro do Norte Norte-Ce, o Dia 09 de Julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Reconhece o Dia 09 de Julho, como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC's.

Art. 2º Fica reconhecida, no Município de Juazeiro do Norte-CE, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores - CAC'S, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

# 02 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### JUAZEIRO DO NORTE-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Rubens Darlan de Morais Lobo

Coautoria: Firmino Neto Calú - José Ivanildo Rosendo do Nascimento

LEI Nº 5383, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado no dia 30 de agosto, sendo incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º- Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3°-O Poder Executivo poderá intensificar as acões para:

- I- difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II- promover eventos para o debate sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III- difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV- mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V- divulgar de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.
- Art. 4°-As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### GLÊDSON LIMA BEZERRA

### PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Pedro Reginaldo da Silva Januário

LEI Nº 5384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica CRISTO VIVE (VIVE-VIVENDO A VITÓRIA EMANUEL), e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica CRISTO VIVE (VIVE-VIVENDO A VITÓRIA EMANUEL), e pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 06.746.358/0001-44, sem fins lucrativos, localizada na Rua José Marrocos 235, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.
  - Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

#### GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero José da Silva

ATO Nº 7756, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado 12 de setembro de 2022, ingressado por FLORA MARIA PEREIRA THEOPHILO, servidora pública municipal, Matricula nº 92.718, investida no cargo de provimento efetivo de Geólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre o teor do Requerimento Administrativo de Exoneração ingressado por FLORA MARIA PEREIRA THEOPHILO, proferida através de Decisão Administrativa datada de 23 de setembro de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, FLORA MARIA PEREIRA THEOPHILO, portadora do RG n° 20XXXXXXXXX54 SSP/CE, inscrita no CPF n° 043.XXX.XXX-82, do cargo de provimento efetivo de Geólogo, Matricula n° 92.718, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento da servidora.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de 12 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de setembro de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

ATO Nº 7757, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado em 31 de agosto de 2022, ingressado por ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, servidor público municipal, Matricula nº 92.713, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre o teor do Requerimento Administrativo de Exoneração ingressado por ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, proferida através de Decisão Administrativa datada de 23 de setembro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do RG nº 63XXXX8 SDS/PE, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-97, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Matricula nº 92.713, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento do servidor.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de 14 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de setembro de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0681, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o termino de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização) concedida a servidor público da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de retorno às funções pós Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), protocolado sob o nº 202209-08315, ingressado por DARLA RAQUEL MORAIS LOBO, servidora pública municipal, Matricula nº 2.826, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

#### RESOLVE,

Art. 1°. – TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA N° 0467, DE 27 DE JUNHO DE 2022, para encerrar a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO), concedida à Sra. DARLA RAQUEL MORAIS LOBO, portadora do RG n° 95XXXXXXX78 SSP/PE, inscrita no CPF n° 763.XXX.XXX-20, servidora pública municipal, Matricula n° 2.826, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de setembro de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0682, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pelo Sr. ANTONIO CHAVES FLOR perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANTONIO CHAVES FLOR na data de 28 de março de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2022 4 00115 206 0058194 79;

#### RESOLVE:

Art. 1°. – DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AUXILIAR MANUTENÇÃO DE POÇOS, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), ocupado por ANTONIO CHAVES FLOR, portador do RG n° 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF n° 348.XXX.XXX-63, Matricula n° 2.432, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de 28 de março de 2022, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de setembro de 2022.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal



#### CADASTRO /SEMASP N° 29.09.2022 / 001

DISCIPLINA REGRAS PARA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE **BARRACAS E TRAILER** NAS AREAS EXTERNAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DA 44ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO- JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme o LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2006 de art. 55, torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Cadastro PARA A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO 44 ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO - EDIÇÃO 2022.

#### 1 – DOS DESTINATÁRIOS:

1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de barracas e traileres para vagas remanescentes, localizados na parte externa do Parque de Eventos Padre Cicero, durante a realização do 44 a VAQUEJADA PADRE CÍCERO - no Parque de Eventos Padre Cicero na parte externa.

#### 2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:

- 2.1 Os interessados deverão comparecer nos dia 03 de outubro, na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos- nos horários de 08h às 12h, para preenchimento do cadastro e requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição 01(uma) Licença para BARRACAS e TRAILERES definido pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos, que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá caráter pessoal, intransferível e provisório;
- 2.3 Será priorizada a distribuição das vagas destinadas na condição de BARRACAS, durante a realização do 44ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, ANO 2022, para



MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Ressaltamos que a ocupação das vagas das **BARRACAS**, se dará mediante a comprovação de atuação em eventos anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero no mesmo espaço ou que já trabalhem no mesmo segmento. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos, contratos, entre outros que comprovem seu trabalho anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas, será feito de acordo com ordem de inscrição.

2.4 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

# 3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:

- 3.1 Serão Disponibilizadas **40 (QUARENTA) VAGAS DE BARRACAS** com tamanho no máximo de 2 m x 2 m, para padronização das barracas, espaço entre as barracas de 2 m para circulação das pessoas;
- 3.2 Serão **02 (DUAS) VAGAS** Food Truck ou Traileres com valores para permissão onerosa dos cincos dias do evento de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) por metro quadrado, tamanho máximo de ocupação de 12 (doze) metros quadrados
- 3.3 Após o cadastro e credenciamento das vagas, será gerado um Documento de Arrecadação do Município – DAM para cada permissionário no valor de 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM, por metro quadrado, atendendo ao art. 4º do Decreto Nº 699, de 08 de novembro de 2021.

# Critérios para o Cadastro Barracas:

- 4.1 Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;
- 4.2 Será proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nos restaurantes individuais;
- 4.3 Os valores administrados dos produtos comercializados nos restaurantes devem seguir um padrão pela média de mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar;



- 4.4 Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda por parte das Barracas.
- 4.5 Todos devem possuir e disponibilizar Álcool em gel ou líquido;
- 4.6 Não será permitido o uso de nenhum tipo de som ambiente ou com artistas e bandas nas Barracas.

# 5- DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste cadastro ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE e por meio dos Fiscais autorizados pela SEMASP;
- 5.2. Durante a execução dos serviços, no recinto dos restaurantes individuais, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados fechados;
- 5.3 Entre os dias 06 a 09 de outubro na 44ª Vaquejada Padre Cícero EDIÇÃO 2022, todos os vendedores dos restaurantes individuais cadastrados deverão estar aptos para atender a clientela, com as licenças e autorizações expostas em local adequado, estando sujeito à Fiscalização indicada no item 5.1;

# 6- DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;
- a) Documentos de Identificação- RG E CPF;



- b) Comprovante de residência no nome do proprietário, caso não esteja, apresentar declaração de residência, assinada pelo proprietário e pelo morador, conforme modelo em anexo;
- 6.2 Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 6.1 acima, deverão observar os trajes indicados no item 5.2.
- 6.3 Após a apresentação do DAM (Documento de arrecadação do município) será dada pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos a Autorização da Permissão de Uso de Espaço Público para os Barracas comercializarem seus produtos todo o 44ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO EDIÇÃO 2022, respeitando as regras contidas no cadastro.

#### 7- DAS PENALIDADES:

- 7.1 Durante a realização do44ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO EDIÇÃO 2022 , os vendedores dos restaurantes individuais que não apresentarem as licenças, bem como os que não atenderem as exigências contidas neste cadastro, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento;
- 7.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- 7.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste cadastro, a Fiscalização indicada no item 5.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial;
- 7.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em saco plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;



- 7.5 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações e dos vendedores que não estiverem devidamente licenciados;
- 7.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
- 7.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;

#### **8– DOS CASOS OMISSOS:**

8.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de setembro de 2022.

Genilda Ribeiro Oliveira

Secretária Interina de Meio Ambiente e Serviços Públicos



#### ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO AREA EXTERNA DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO

			EVENTO	
	44 ° DE EVENTO	PADR	RE CÍCERO – ANO 2022	
	NOME	DO R	EQUERENTE	
	END	-DECO	COMPLETO	
	ENDE	EKEÇU	COMPLETO	
BAIRRO	CIDADE		Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones	de Contato			
1010101100	<del>do Contato</del>		Pessoa Física ☐	
			Pessoa Jurídica	
	INICODME A ATIV	/IDADE	A SER DESENVOLVIDA	
	INFORME A ATTV			_
Comércio de Bebidas Comércio de Alimentos Comércio de Artesanato Comércio de Tecidos, ro acessórios Comércio de plantas, flo jardinagem	o		utra atividade (identificar) [	
Espaço público a ser oc	upado			
	•	íodo de	ocupação	
1 dia 🔲 2 dias 🔲 3 dia	as 🗌 4 dias 📗 5	dias 🗌		RME:
Data do início da ocupad	ção:			
Local da ocupação:	\ <u></u>			
Licença para o evento suprac	itado e declaro neste a	ito estar d	a exploração de Serviços em es ciente de que a licença somente local definido neste documento.	paço publico e consequente liber terá validade durante o evento e
Ju	uazeiro do Norte-C	E, (	de de	
	AMISSA	TUDAI	DO REQUERENTE	_



# RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE TRAILERES OU FOOD TRUCK NAS ÁREAS EXTERNAS NA VAQUEJADA – EDIÇÃO 2022

ITEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	IVANILDO BATISTA DE SOUZA	315.007.657-91	APROVADO
2	SANDRA SUELI ARAUJO PEREIRA	308.058.993-91	APROVADO
3	CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS	742.568.073-49	APROVADO

# RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE BARRACAS NAS ÁREAS EXTERNAS NA VAQUEJADA – EDIÇÃO 2022

ITEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO BEZERRA DIAS	731.353.724-72	APROVADO
2	JOSÉ VALDE JERONIMO	630.148.743-53	APROVADO
3	LEYLANE SILVESTRE ROCHA	012.773.843-63	APROVADO
4	SANDRA MARIA DE SOUZA	403.921.983-04	APROVADO
5	CICERO RONALDO RODRIGUES DA SILVA	323.575.558-66	APROVADO
6	MARCELO LIMA PEREIRA	022.058.043-08	APROVADO
7	JOSE LUZENILDO BEZERRA LISBOA	630.152.263-04	APROVADO
8	FRANCISCO BECIO DE ALMEIDA	545.609.933-00	INDEFERIDO
9	CICERO LISBOA JERONIMO	014.389.543-52	APROVADO
10	FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA	043.251.233-00	APROVADO

	Juazeiro do Norte, 29 de Setembro de 2022
	Genilda Ribeiro Oliveira
Sacra	taria Interina de Meio Amhiente e Servicos Públicos

# JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004436

REQUERENTE: FRANCISCA ADRIANA LINS DE ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE: HELOYSE CAMILE SANTOS SILVA

CNPJ/CPF: 067.XXX.XXX-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1201168

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para contestar débitos do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificouse que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Declaração dos cartórios de que os imóveis questionados não estão em nome da Sra. FRANCISCA ADRIANA LINS DE ALBUQUERQUE. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE ALÍQUOTA. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005456

REQUERENTE: ANTONIO BARBOSA MENDONÇA

CNPJ/CPF: 249.XXX.XXX-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1057647

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para REVISÃO DE ALÍQUOTA do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificouse que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Comprovante de residência, RG e CPF, Documento do imóvel e Fundamentação do pedido. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

# CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RESTITUIÇÃO. TERCEIRO FEZ PROVA DE HAVER SUPORTADO O ENCARGO FINANCEIRO. IMPOSTO PREDIAL TERRRITORIAL URBANO - IPTU. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005325

REQUERENTE: ALLYSSON FERNANDES BANDEIRA

CNPJ/CPF: 002.XXX.XXX-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1094163

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para REPETIÇÃO DE INDÉBITO, RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRRITORIAL URBANO - IPTU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificouse que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM).

De acordo com os ensinamentos de Ricardo Alexandre (2021, p. 542), é cediço em direito que quem pagou o que não era devido possui direito à restituição.

O fundamento da regra é princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, pois não é justo que alguém obtenha um aumento patrimonial sem que tenha concorrido para tanto, sendo apenas beneficiário de erro de outrem.

O requerente informa que solicitou transferência de titularidade para o imóvel da quadra 09, lote 23 e 24 do Loteamento Parque Iracema, inscrição do imóvel n° 1033392, Rua Ezequiel Ferreira Almeida, S/N, Bairro Jardim Gonzaga, conforme requisição #10275 e protocolo n° 2022004954.

No entanto, equivocadamente, a Servidora do Fisco Municipal emitiu DAM de IPTU do imóvel de inscrição nº 4668, localizado na Rua Alencar Peixoto, nº 347, Bairro Centro e assim o requerente então efetuou pagamento do IPTU 2022, crédito nº 3882945, no valor de R\$: 529,92 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), pagamento realizado em 23/06/2022, conforme se aduz do espelho de lançamento emitido pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Além disso, o requerente enquanto terceiro da relação jurídico tributária fez prova de ter suportado o encargo financeiro através da juntada do comprovante de pagamento, o qual vem descriminando de forma nominal o agente pagador do tributo, conforme art. 307 do CTM.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO para que seja RESTITUÍDO AO REQUERENTE O VALOR DE R\$: 529,92 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Todavia, verifica-se que o requerente possui débitos junto ao município, conforme apurado no Sistema de Arrecadação Municipal. Deste modo, deverá ocorrer a compensação do crédito tributário pago indevidamente com os débitos em aberto, nos termos do art. 111 do CTM.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

# CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA
DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL.
AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS
ESSENCIAIS, INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004468

REQUERENTE: MARIA ALEXANDRE DA SILVA

CNPJ/CPF: 034.XXX.XXX-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1080587

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para contestar débitos da TAXA DE LEICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, período de 2018 a 2022.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificouse que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Comprovante de residência e Cartão CNPJ da empresa João J. da Silva - Produtos de Medicamentos. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de setembro de 2022

Ioana D'arc Lourenco da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE BUSCAM HABILITAÇÃO PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME EDITAL Nº 02/2022 - SESAU.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022, reúnem-se em sala da gestão e planejamento na Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, com escopo de analisar documentos, o que foi realizado presencialmente, onde cada um pôde pormenorizar toda documentação dos processos. Presentes os membros da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE: Vanessa Luna Cruz Barreto - Presidente; José Gean Passos Leite - Vice Presidente; Luana Maria Queiroz de Almeida - Secretária; Maximiniano de Lima Sousa - Membro; David Antônius da Silva Marrom - Membro; Francisco Mikael da Silva Dantas - Membro; todos nomeados pela Portaria nº 190/2022, DE 20 DE ABRIL 2022, do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicada aos 25 dias do mês de abril de 2022, com o escopo de analisar e julgar os requerimentos de Credenciamento de candidatos, PESSOA JURIDICAS, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme Edital de Chamamento Público para credenciamento de nº 02/2022 da Secretaria de Saúde. Mediante a documentação apresentada com fito de analisar o REQUERIMENTO do candidato: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABPOC LTDA, CNPJ: 29.831.672.0001/20 que submeteu documentação para averiguação. Observando a documentação carreada, entendemos que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta comissão defere o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABPOC LTDA, CNPJ: 29.831.672/ 0001-20, como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, pertinentes ao GRUPO 02 (dois) da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/ SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS. Devendo a presente ata ser publicada e remetida ao Departamento de Con-trole, Avaliação e Auditoria, nos termos do Item 6.6 e 9.3.1 do instrumento editalício. Nada mais havendo a tratar. Encerra-se a presente reunião.

VANESSA LUNA CRUZ BARRETO

PRESIDENTE

JOSÉ GEAN PASSOS LEITE

VICE-PRESIDENTE

LUANA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA SECRETÁRIA

MAXIMIANO DE LIMA SOUSA

MEMBRO

DAVID ANTÔNIUS DA SILVA MARROM
MEMBRO

FRANCISCO MIKAEL DA SILVA DANTAS

MEMBRO

# **AVISOS E EDITAIS**

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.07.12.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2022.07.12.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 7.078.985,26 (sete milhões e setenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2022. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.07.15.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de precos do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2022.07.15.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA MATTOS CONSTRUTORA GOMES DE EMPREENDIMENTOS LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 11.802.758,99 (onze milhões oitocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Por sua vez a empresa E A DA SILVA CONSTRUÇÕES teve a sua proposta de preços desclassificada por tê-la apresentado sem as devidas assinaturas do representante legal e do responsável técnico. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2022. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Pregão nº 2022.08.23.2. O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.08.23.2, em atendimento ao Oficio nº 1166/2022 -PREVIJUNO, em que solicita a revogação após constatação do elevado valor da contratação pretendida, configurando-se precos incompatíveis com o mercado. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2022. Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

#### Estado do Ceará

#### Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.09.02.1. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da Educação I e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o resultado da Chamada Pública 02/2022-SEDUC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA inscrito no CNPJ nº 04.128.111/0001-39 classificado(a) no(s) Lote 01 - EJA, no valor global de R\$ 181.226,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais) e SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA inscrito no CNPJ nº 00.874.813/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 02 - Educação Infantil, no valor global de R\$ 1.519.720,80 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 27 de Setembro de 2022.

#### Estado do Ceará

#### Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.09.02.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na recarga e fornecimento de tonner para impressoras destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição, no valor global de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil duzentos reais), Lote 02 - Recarga, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.28-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jesus Rogério de Holanda e Edson Jacintho da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Setembro de 2022.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

Data da Homologação: 27 de Setembro de 2022.

# PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

> Chefe de Gabinete - GAB Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

> Secretário de Finanças - SEFIN José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Josineide Pereira de Sousa Lima Secretário de Administração - SEAD Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Cícero Roberto Sampaio de Lima

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR **Renato Wilamis de Lima Silva** 

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI **Wilson Soares Silva** 

